

DECRETO Nº 3.444 DE 04 DE outubro DE 1983

Concede PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, por UM ANO, de área do MERCADO **CENTRAL** medindo **08,00** M2.

O Exmº. Sr. Bel. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são // conferidas pelo ítem VII do Art. 2º de Decreto-Lei nº 06, de 31 de Dezembro de 1.981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada do (a) **BOX** nº **14** do **MERCADO CENTRAL** pelo prazo de UM ANO a: **LIDUINA CAÇULA ALMEIDA ALBUQUERQUE**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de: **CENTO E CINQUENTA POR CENTO (150% U.P.F.)** paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ela indicado, antecipadamente até o último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais, implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor a pagar.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **ESTIVAS EM GERAL** bem como depositar no interior da área, matérias ou produtos inflamáveis, explosivos e venda de bebidas alcoólicas em doses ou garrafas.


Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.444 DE 04 DE outubro DE 1.988

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- PREFEITO MUNICIPAL  
Tomás Guilherme Carreia  
Prefeito Municipal

  
- Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
- Procurador Geral

Ilmº. Sr.

LIDUINA CAÇULA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

NERCADO CENTRAL - BOX - 14